ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

PORTARIA SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 095/2021	**Empresa: CENTRAL FOTOVOLTAICA ALVORADA 1 LTDA**	**Validade: 22/07/2024**
CNPJ n° 23.351.116/0001-70	**Publicação: 22/07/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro – Agronômica, Florianópolis – Santa Catarina, CEP nº 88.025-255		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e com parecer favorável ao pleiteado, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 120-2021/RLP-SEMEIA**, RESOLVE: **Art. 1.° -** Conceder: **Renovação de Licença Prévia,** válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **CENTRAL FOTOVOLTAICA ALVORADA 1 LTDA,** cadastrado no CNPJ sob nº 23.351.116/0001-70, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro- Agronômica, Florianópolis – Santa Catarina, CEP nº 88.025-255, na atividade de**:** geração de energia através de Central Fotovoltaica Alvorada 1 com capacidade instalada de 30 MW de geração de energia elétrica**,** a ser implantado nas propriedades Fazenda Campos de São João, BA 160, Zona Rural, que possui área de 280,59há, com coordenadas de referência (UTM, X/Y): N-8.525.932 e E-675.977 e se localiza 8 km da sede da cidade de Bom Jesus da Lapa- Bahia. A UFV ALVORADA 1 terá capacidade instalada de 30 MW de painéis fotovoltaicos de silício policristalino com 315 Wp de potência modelo JA SOLARJAP6-72-325/4BB (315Wp) (Si-poly**).** Para o correto funcionamento das usinas, os painéis fotovoltaicos serão ligados em séries de 30 painéis que em seguida se conectarão em paralelo de forma a atender aos requisitos de tensão e corrente necessários para o funcionamento dos inversores de potência. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**: I.** Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Anuências dos órgãos competentes como estabelece a **Portaria Interministerial nº 60**, de 24 de março de 2015, se couber; **b)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **c)** Apresentar o Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD)**; II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS **e** Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de

implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Controle de Emissões Atmosféricas **e** Material Particulado, para a fase de implantação; **d)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **e)** Plano de Controle Ambiental da Obra; **f)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento**; g)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **i)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas ,alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **j)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes **na** ADA e AID do empreendimento, se couberem; **m)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil. **III.** Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b**) Plano de Desmatamento; **c)** Plano **de** Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna. **e)** Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **f)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **V.** Constitui**r** Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, poder público municipal e empreendedor; **VI**. Apresentar a SEMEIA proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infra-estrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **VII.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Educação Ambiental (PEA) destinado à trabalhadores da obra; **b)** Programa de Comunicação Social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **g)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local.

VIII. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV) (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se coube; **IX.** Repassar para Secretária do Meio Ambiente, 1.000(um mil) mudas de espécie nativas para arborização da sede do município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º -** Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021